



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 17/67

Data:- 21 de agosto de 1967

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


SÚMULA:- Autoriza o prosseguimento e conclusão das obras de construção na Séde Municipal, de um prédio destinado à Delegacia de Polícia e Cadeia Pública de Iporã.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado ao prosseguimento e conclusão das obras de construção na Séde Municipal em terreno doado pela SINOP, de um prédio em madeira destinado à Delegacia de Polícia e Cadeia Pública de Iporã, podendo despende até o limite de NCr. 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas de que trata esta lei, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício vigente o crédito especial no valôr de NCr. 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos), que será coberto com os recursos legais disponíveis inclusive os provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 21 de agosto de 1967.-


LUIZ BOSSO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


ANIBAL DE SOUZA AMARAL

Secretário.

L. 17 - fls. 167